



*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 263/2014**

**RELATÓRIO**

De autoria do **Poder Executivo**, este projeto dá nova redação ao § 13 do art. 36 da Lei nº 5.496, de 27 de julho de 1993 (que criou a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU), no que pertine à isenção da tarifa de transporte coletivo para os atiradores do Tiro de Guerra.

<b>Redação Vigente</b>	<b>Redação Proposta</b>
Art. 36. São isentos do pagamento da tarifa: (...) X – os atiradores do Tiro de Guerra de Londrina; (...) § 13. Para se beneficiarem da isenção de que trata o inciso X deste artigo os atiradores deverão requerer ao Setor de Isenção Tarifária da CMTU o Cartão de Isenção Tarifária, no qual deverão constar a foto e o nome do atirador e a advertência de que a isenção é válida somente se este estiver fardado e identificado e no período de 1º de março a 5 de dezembro, <b>devendo ser cadastrado no Cartão de Isenção Tarifária as linhas de origem e destino do atirador.</b> (...)”	Art. 36. São isentos do pagamento da tarifa: (...) X – os atiradores do Tiro de Guerra de Londrina; (...) § 13. Para se beneficiarem da isenção de que trata o inciso X deste artigo os atiradores deverão requerer ao Setor de Isenção Tarifária da CMTU o Cartão de Isenção Tarifária, no qual deverão constar a foto e o nome do atirador e a advertência de que a isenção é válida somente se este estiver fardado e identificado e no período de 1º de março a 5 de dezembro. (...)”

Em sua justificativa, o Prefeito esclarece que a Lei autoriza a isenção da tarifa para linhas de ônibus previamente cadastradas pelos atiradores, normalmente para a locomoção de suas residências até o centro de treinamento e do centro de treinamento até suas residências, mas que, muitas vezes, ocorrem eventos comunitários fora do centro de treinamento (por exemplo: mutirão da dengue), além daqueles que trabalham ou estudam.

Assim, a proposta flexibiliza o acesso dos atiradores para qualquer linha do transporte coletivo, no período já trazido pela Lei (1º de março a 5 de dezembro), e desde que devidamente fardados e com identificação.

**PARECER TÉCNICO**

A proposta aprovada permitirá que os atiradores do Tiro de Guerra utilizem gratuitamente linhas do transporte coletivo municipal, de qualquer origem para qualquer destino (hoje precisam definir as linhas de origem e destino), no período de isenção definido na legislação e desde que fardados e portando identificação.



***Câmara Municipal de Londrina***  
*Estado do Paraná*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

No âmbito de análise desta assessoria técnica, entendemos que, em tese, a proposta não deverá ampliar o número de viagens (base para cálculo do impacto na planilha de custos do sistema do transporte coletivo), isto porque há o pressuposto de que o atirador se desloque de sua residência pela manhã, devidamente fardado, para o centro de treinamento ou para, eventualmente, outro local em que prestará o serviço militar, e retorne, também fardado, de algum ponto da cidade para sua residência, independente da origem ou do horário.

O custo das passagens (ida e volta) tende a ser o mesmo quando comparado com a forma atualmente vigente, em que o atirador define sua linha de origem e de destino.

Fraudes deverão ser coibidas e punidas por meio de ações de fiscalização das empresas de transporte, com total apoio do poder público.

Também os recursos da Tecnologia da Informação poderão ser utilizados, como por exemplo os cartões de passagens, a fim de que assegurem, efetivamente, o cumprimento da Lei.

Outrossim, por ser do Poder Executivo a autoria da proposta, entendemos que as empresas concessionárias convalidam seu conteúdo.

Pelas razões expostas, não obstamos à normal tramitação do projeto pela Casa, cujo mérito será decidido pelo Plenário.

Londrina, 12 de fevereiro de 2015.

**Wagner Vicente Alves**  
*Controladoria*



***Câmara Municipal de Londrina***  
*Estado do Paraná*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VOTO DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 263/2014**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento acolhem por unanimidade o parecer técnico, sendo favoráveis à normal tramitação do projeto.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2015.

A COMISSÃO:

**Mario Takahashi**  
*Presidente/Relator*

**Padre Roque**  
*Vice-Presidente*

**Gustavo Richa**  
*Membro*